GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/09/2022
Protocolo

PROJETO DE LEI N° 124 /2022.

Concede Permissão a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania a autorizar a utilização de veículos com idade igual ou inferior a 12 anos ao transporte remunerado de passageiros.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar a emitir autorização e credenciamento de que tratam as Leis Municipais nº(s) 6.682, de 05 de janeiro de 2017, 7.099, de 21 de fevereiro de 2020, excepcionalmente até 31/12/2024, para que os serviços de transporte remunerado individual de passageiros na modalidade de táxi ou aplicativo sejam prestados com a utilização de veículos com idade de fabricação igual ou inferior a 12 anos, contados da data da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 08 de setembro de 2022.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "Concede Permissão a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania a autorizar a utilização de veículos com idade igual ou inferior a 12 anos ao transporte remunerado de passageiros. "

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender a reivindicação da categoria de profissionais que atuam com o transporte remunerado individual de passageiros, tendo em vista que foram altamente atingidos pela crise econômica advinda da pandemia da COVID-19, a qual impôs a paralização das atividades comerciais e, também, impediu que houvesse condições financeiras para a renovação da frota.

Ao rememorar o que a pandemia de COVID-19 trouxe a população cascavelense visualizamos a situação calamitosa provocada, e com a categoria de profissionais que atuam com o transporte remunerado individual de passageiros não foi diferente. Trata-se de sensível questão, pontual e excepcional, advinda da pandemia, essa autorização temporária para a utilização de veículos com idade superior a 10 anos, mas inferior a 12 anos, entende-se que possibilitará a estes profissionais utilizar seus veículos por mais dois anos podendo programar com maior tranquilidade a renovação da frota.

Essas são, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 08 de setembro de 2022.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.